

APAC: UMA NOVA PERSPECTIVA DO CUMPRIMENTO DE PENA NO BRASIL.

Istéfani Caetano da Silva

Graduada em Direito pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Lorena.

E-mail: istefcaetano@bol.com.br

RESUMO

A presente pesquisa é pautada em uma iniciativa de Mário Ottoboni revolucionária para o sistema carcerário do Brasil, que tem como argumento que ninguém é irrecuperável. Em aspectos gerais, no sistema carcerário convencional há quase 89% de reincidentes, enquanto no método da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado, a reincidência ocorre com pouco menos de 5%. A APAC se tornou objeto de estudo daqueles que apostam em meios alternativos para a ressocialização do criminoso, a fim de que ele verdadeiramente deixe de ser meramente um criminoso e passe a ser tratado equitativamente como ser humano. “Aqui entra o homem, o delito fica lá fora” é a frase que consta na primeira parede da APAC visitada na cidade de Alfenas, Minas Gerais, e vale salientar que essa foi uma experiência memorável que este trabalho proporcionou. A tentativa de demonstrar quão maravilhosa foi essa vivência se dá pelas fotos inseridas no corpo do trabalho, resultado de muita receptividade e boa vontade de todos os funcionários e recuperandos da instituição.

Palavras-chave: Sistema Carcerário. Ressocialização. Humanização. APAC.

INTRODUÇÃO

A questão mais levantada por aqueles que ouvem falar sobre a recuperação e ressocialização de pessoas presas é a seguinte: “Qual é o sentido de defender o bom tratamento àqueles que atentaram contra a sociedade através de crimes?”. A resposta para tal questionamento é muito mais complexa do que se imagina, abarcando diversos aspectos acerca, principalmente, da humanização na sociedade contemporânea.

Durante a graduação, é lecionado que o Direito, mesmo se tratando de uma ciência social, não deixa de ser uma ciência. Sendo assim, o tratamento oferecido nos sistemas carcerários deveria ser uma preocupação, já que tem relevância social e científica, porque influencia diretamente na maneira como ocorre a devolução do indivíduo à sociedade, e o que

a sociedade faz ou pode fazer ao receber de volta este indivíduo.

Como se sabe, ao ser condenado na esfera criminal, o ser humano tem vários tipos de penas/sanções, e a mais grave delas é a pena privativa de liberdade. Entretanto, ao invés de ser privado somente de sua liberdade, na maioria das vezes, o sistema prisional do Brasil, dada sua precariedade, proporciona a privação da dignidade do condenado.

Se isso for analisado de forma ampla, apesar de o condenado sofrer o que muitos dizem ser o “certo” para que a “justiça” seja feita, ele é devolvido para a sociedade muito pior do que quando foi para o presídio.

Pensando e observando isso, Mário Ottoboni e um grupo de jovens de São José dos Campos, São Paulo, iniciaram um movimento de pastoral carcerária cuja filosofia é pautada no cristianismo e na ideia de que ninguém é irrecuperável. Eles faziam visitas semanais aos presídios da região, conversando sobre assuntos cristãos e levando um pouco de esperança para o futuro dos condenados, que, por eles, eram considerados e nomeados “recuperandos”.

Assim nasceu a APAC que, a priori, era vista como uma associação onde se praticava a ideia de que “amando o próximo, amarás a Cristo”. Entretanto, com o passar do tempo e com as mudanças causadas dentro do presídio, o Estado foi depositando um pouco de credibilidade a esse grupo, que, consequentemente, evoluía e aprimorava ainda mais com o passar dos anos.

Atualmente, como será demonstrado neste trabalho, a APAC (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado) se tornou um local em que se vê uma nova e mais eficaz opção de cumprimento de pena, e o objetivo desse projeto foi tratar todos os pontos positivos para o conhecimento e divulgação do método.

1 CONHECENDO AS APACs

1.1 CONCEITO

Primeiramente, é importante definir o objeto do presente trabalho, definindo e especificando os limites da Ação Jurídica e Área que ora é estudada, verificando-se, assim, os conceitos e autores a seguir:

A APAC, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, é um novo modelo de penitenciária, com índices aproximados de 90% (noventa por cento) de ressocialização, com sede no Estado de Minas Gerais. (BUTELLI, 2011).

A APAC opera especificamente como entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semi-aberto e aberto. (VASCONCELLOS, 2014).

Contudo, a APAC tem como pressuposto que a prática delituosa não é uma opção pessoal totalmente livre do condenado, e sim uma resultante de fatores internos e externos; de desvios de conduta e personalidade, ao mesmo tempo em que é permeada de influências e necessidades do meio em que vive o sujeito. (SILVA, 2007).

2.2 DIFERENÇA COM OS DEMAIS SISTEMAS RESSOCIALIZADORES

A principal diferença entre a APAC e o Sistema Carcerário Comum é que na APAC os próprios presos são corresponsáveis pela sua recuperação, recebendo assistência médica, psicológica, jurídica e espiritual prestada pela comunidade. (BUTELLI, 2011).

Os recuperandos colaboram com a segurança e disciplina do presídio, tendo como suporte funcionários, voluntários e diretores das entidades, sem a presença de policiais e agentes penitenciários, comum em presídios. (CAMPOS, 2011).

1.3 OBJETIVO

O principal objetivo é a promoção de um ambiente prisional humanizado, que não perca de vista o aspecto punitivo da pena; o método busca, ainda, evitar a reincidência no crime, promovendo meios de recuperação ao condenado. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

1.4 METODOLOGIA

O método Apaqueano corrobora com a ideia de que todos os seres humanos são recuperáveis, desde que haja um tratamento adequado. (FARIA, 2001).

A metodologia da APAC fundamenta-se no estabelecimento de uma disciplina rígida, caracterizada por respeito, ordem, trabalho e envolvimento da família do sentenciado. (LARA, 2013).

Talvez a principal inovação no trabalho apaqueano esteja no reconhecimento de que o preso é um indivíduo que goza voz e valor; ainda mais mediante a possibilidade de um dos fatores que o levaram ao crime foi a negativa do Estado e da sociedade no reconhecimento

desses direitos. O resgate do homem teria início exatamente na prática inversa, isto é, em sua valorização como ser humano. (SILVA, 2007).

1.5 ORIGEM HISTÓRICA

O Sistema Penitenciário vincula-se ao debate sobre a questão da segurança nos Estados e, quanto maior a escalada da violência, maior o debate sobre o seu papel social e político na recuperação ou na marginalização dos indivíduos no seu interior. (BARROS & JORDÃO, 2007).

Mário Ottoboni, advogado paulista, a partir de suas percepções ligadas ao Cristianismo e, mais especificamente, às passagens que mostram o perdão e o arrependimento, engajou-se no início da década de 1970 na criação de um projeto de assistência, como um grupo da Pastoral Penitenciária, em uma cadeia em São José dos Campos, São Paulo, uma vez constatada sua insalubridade e o tratamento interno desumano destinado aos presos. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

Em 1972, um grupo de quinze pessoas lideradas pelo advogado Dr. Mário Ottoboni, frequentavam o presídio de Humaitá em São José dos Campos /SP para evangelizar e dar apoio moral aos presos. Preocupados com o grave problema das prisões na cidade de São José dos Campos, se uniram com o objetivo de amenizar as constantes aflições vividas pela população prisional da Cadeia Pública da cidade. (BUTELLI, 2011).

No ano de 1974, um salto é dado pelo grupo que, sob orientação do Juiz de Execução Penal da Comarca, decidiu pela criação de uma associação civil destinada ao serviço de órgão auxiliar da Justiça, atuando especificamente em tarefas de Execução Penal, nascendo, então a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC. (SILVA, 2007).

Em relação aos presos, foram estimuladas as seguintes práticas: envolvimento em atos religiosos, palestras de valorização humana, estímulo à presença na biblioteca do presídio e melhoria dos recursos disponíveis neste ambiente, a participação em concursos de higiene e limpeza de celas, estimulando a organização pessoal e celular, concursos de composições e poesias, a eleição de representantes de cela e de um grupo de representantes dos presos a funcionar perante a direção do presídio, o que posteriormente viria a se tornar o chamado CSS, bem como a prestação de trabalho nas alas, nas delegacias, etc. (SILVA, 2007).

O método APAC dava certo em virtude da recuperação do criminoso, do doente social basear-se na vontade do mesmo em se recuperar; sendo assim, a terapêutica da transformação era baseada em evangelização em forma de doação total por parte de cristãos iluminados,

como o Dr. Franz de Castro, advogado civilista e sacerdote por vocação, que tinha o dom de ouvir e falar as palavras certas, as quais transformavam revolta, ódio, vazios que não são ocupados, valores desajustados sem lugar para os sonhos, sem espaços para amar em esperança e vontade de mudar por parte daqueles excluídos da sociedade e prisioneiros de si mesmos. (BUTELLI, 2011).

Além disso, o experimento envolveu três outras frentes: os voluntários da Associação, as famílias dos presos e a direção composta de órgãos técnicos. (SILVA, 2007).

Ao longo de dez anos, contados de seu surgimento como associação assistencial, a APAC de São José dos Campos auxiliou os órgãos estatais nos trabalhos de execução penal; período no qual, por meio de progressos e derrotas, a metodologia empírica do método de trabalho desenvolvido se solidificou. (SILVA, 2007).

No ano de 1984, um grupo de cristãos em Itaúna, Minas Gerais, resolveu abraçar a causa dos presos, encontrando no Método pioneiro e revolucionário de recuperação de presos realizados em São José dos Campos, a solução para os alarmantes índices de reincidência; índices estes que, na época, atingiam números astronômicos, na ordem de 84% (oitenta e quatro por cento), os quais em São José dos Campos reduziu a 5% (cinco por cento), quedando-se em praticamente zero os índices de violência e fugas no presídio. (BUTELLI, 2011).

Especial atenção se tem dado ao Método APAC no Estado de Minas Gerais, que teve a primeira unidade instalada na Comarca de Itaúna, no ano de 1986 e desde o ano de 2001 a expansão do método para outras comarcas do Estado tem sido incentivada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Projeto “Novos Rumos na Execução Penal”. (SILVA, 2007).

1.6 IDEIAS E PROPÓSITOS

O Estado, notoriamente, não reúne condições de fazer valer os ditames necessários à ressocialização dos detentos, expostos na Lei de Execução Penal (7210/84) para recuperar o condenado. Por isso, o legislador, na referida Lei de Execução Penal, em seu artigo 4º, dispôs que "O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de Execução da Pena e da medida de segurança. (BUTELLI, 2011).

Mais do que simplesmente ser auxiliado pela comunidade como sua cooperadora, no método APAC é a própria comunidade quem se encarrega da execução penal. (SILVA, 2007).

Não poderá haver APAC sem a participação da comunidade organizada, pois, incumbe-se a ela o dever de introduzir o método nas prisões e de reunir forças da sociedade em prol deste ideal. (CAMPOS, 2011).

O surgimento do Método volta-se para a recuperação do condenado e sua reinserção no convívio social, ressocialização esta a ser mensurada pela efetiva readaptação do apenado à sociedade, sem retorno ao sistema penitenciário. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

A educação e o estudo devem fazer parte deste contexto de valorização humana. Os voluntários especialmente treinados com a utilização de métodos psicopedagógicos e mediante palestras de valorização humana, fazem com que o recuperando recupere sua autoestima e da auto-confiança. (BUTELLI, 2011).

O Método APAC propicia, com esta ênfase, que o rigor da condenação não extrapole a pessoa do condenado; ademais, os presos apaqueanos devem cumprir pena, dentro das possibilidades, na cidade onde residem suas famílias (FALCÃO & CRUZ, 2015).

O significado disso é que, através da metodologia de trabalho desenvolvida, a execução penal deveria se mostrar capaz de eliminar os fatores crimínógenos na personalidade e *modus vivendi* do apenado, permitindo que a sanção penal alcançasse seu objetivo de expiar o crime e reformar o criminoso. (SILVA, 2007).

2.7 COMPOSIÇÃO (GERENCIAMENTO)

Com o decorrer do surgimento de mais APACs - que envolve, como dito, maior diversidade nas formas de funcionamento -, constatou-se a necessidade de criação de um ente capaz de fiscalizá-las e orientá-las com base na metodologia. Assim, em 1984 foi fundada a então chamada Confederação Brasileira das APACs (COBRAPAC). No entanto, em 1986, o método APAC se filiou ao órgão consultivo da Organização das Nações Unidas para assuntos penitenciários, o Prison Fellowship International (PFI), e então a COBRAPAC teve seu nome modificado, uma vez que todas as entidades filiadas ao PFI deveriam ser designadas como Fraternidades. Desse modo, esse ente foi renomeado como Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC). Sua sede, na época, era em São José dos Campos, e foi transferida para Itaúna so, mente em 1995, onde funciona até hoje. (KRAUSZ & GEORGES, 2015, p. 21).

A FBAC abomina toda e qualquer forma de nepotismo, é sempre de bom alvitre que os funcionários a serem contratados já tenham um conhecimento prévio do método e, sempre que possível, já tenham uma atuação na condição de voluntários. Fácil deduzir que a tarefa do voluntário é aplicar gratuitamente o método e não substituir funcionários. (BRASIL, [s.d.]).

De forma geral, pode-se dizer que a função da FBAC é de orientação e fiscalização das APACs. (KRAUSZ & GEORGES, 2015, p. 21).

De acordo com Butelli (2011), o Método APAC adota órgãos internos visando melhorias na disciplina, segurança do presídio, e também a busca de soluções práticas e econômicas para as questões das instituições. Alguns destes órgãos são a Representação de Cela e o Conselho de Sinceridade e Solidariedade – CSS - exigível em cada um dos regimes de pena, que tem como papel auxiliar a Direção na administração da APAC. (SILVA, 2007).

Butelli (2011) pontua que o presidente do CSS é escolhido pela diretoria da APAC, e os demais membros são eleitos pelo presidente, de acordo com a população prisional.

O CSS não possui poder decisório, mas é um importante órgão consultivo, que pode opinar em todas as atividades desempenhadas na Instituição, muitas vezes oferecendo soluções simples e rápidas para os problemas que surgem. (SILVA, 2007).

1.8 NATUREZA JURÍDICA

Empiricamente, trata-se da composição de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, oriunda da mobilização da sociedade, que, via de regra, faz um convênio com o Estado para que a administração daquela unidade prisional seja feita pela comunidade. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

Amparada pela Constituição Federal para atuar nos presídios, possui seu Estatuto resguardado pelo Código Civil e pela Lei de Execução Penal, tendo seu método apoiado em 12 (doze) fundamentos de valorização humana, que visam a ressocialização do apenado, sendo esta a natureza jurídica da APAC. (BUTELLI, 2011).

1.9 ELEMENTOS FUNDAMENTAIS: OS DOZE PILARES DA APAC

O Método APAC tem como principal pilar a valorização humana, primando por reformular a autoimagem do homem que errou. Para tal, foi constituída uma diretriz com doze elementos fundamentais: participação da comunidade, recuperando ajudando recuperando, trabalho, religião e espiritualidade, assistência jurídica, assistência à saúde, valorização humana, família, voluntariado, Centro de Reintegração Social, mérito, e Jornada de Libertação com Cristo. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

1.9.1 Participação da comunidade

A participação da comunidade consiste na necessidade que tem a sociedade de compreender que não há resultado apenas na lamentação das agruras de violência que sofre um local; a comunidade deve buscar atuar nas unidades prisionais como uma força pacificadora, em prol da valorização humana dos condenados. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

Deve a APAC desenvolver, periodicamente, ações que possam sensibilizar e mobilizar a comunidade através de Audiências Públicas, Seminários de Estudos sobre o Método APAC, formação de voluntários, campanhas em veículos de comunicação local e também com conquista de sócios-contribuintes. (CAMPOS, 2011).

Em razão disso, todo o trabalho apaqueano deve ser desenvolvido diretamente por voluntários, conforme sua aptidão e disponibilidade pessoal, os quais passam, antes de iniciar suas tarefas, por cursos de formação organizados pela própria APAC e, de tempos em tempos, por cursos de aperfeiçoamento e reciclagem. (SILVA, 2007).

1.9.2 O recuperando ajudando o recuperando

O ser humano é um ser social, ou seja, nasceu para viver em sociedade. Segundo essa filosofia, tal elemento é pautado na necessidade do preso ajudar o outro preso em tudo o que for possível, estabelecendo-se o respeito mútuo e a harmonia no ambiente. (BUTELLI, 2011).

Diferente do que ocorre na prisão tradicional, onde o preso conta somente consigo mesmo, e vigora a lei do mais forte, o Método APAC estimula atividades de aproximação afetiva entre os apenados, o que ocorre de forma indireta, por meio de técnicas de atividade em grupo; e direta, através dos representantes de cela e do CSS. (SILVA, 2007).

Destaca-se, por exemplo, a ajuda que deve partir dos próprios recuperandos e ser direcionada aos que ainda têm aspirações de voltar ao crime, ou que planejam fugir, e ainda aos que apresentam comportamento indisciplinado internamente. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

Através do Conselho de Sinceridade e Solidariedade – CSS -, composto por recuperandos, busca-se a cooperação de todos para que se estabeleça de maneira efetiva a segurança do presídio, e para solucionar, de forma prática, simples e econômica, os problemas e anseios da população prisional, mantendo-se a disciplina. (CAMPOS, 2011).

A ajuda mútua propiciada pela máxima de “Recuperando ajudando Recuperando” prescinde os ensinamentos de se saber respeitar o espaço do próximo, na medida em que o ato

ilícito que levou o preso a ser condenado oriunda de um desrespeito ao outro ou à sociedade como um todo. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

1.9.3 Trabalho

O trabalho é outro dos pilares do Método e faz parte do contexto e da proposta, mas não deve ser o único elemento fundamental, já que este sozinho não recupera o homem. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

O trabalho deve fazer parte da proposta do Método APAC, mas não deve ser o único elemento fundamental, uma vez que não é o único para recuperar o preso. A reciclagem de valores é o caminho para os recuperandos trabalharem sua autoestima, identificando habilidades e conhecendo seus méritos. (BUTELLI, 2011).

Em última instância, o objetivo ideal a ser atingido pela metodologia APAC seria o oferecimento de oportunidades que fossem um meio efetivo para capacitar e reinserir os recuperandos na sociedade e no mercado de trabalho posteriormente. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

1.9.4 Religião e espiritualidade

A espiritualidade e a experiência de Deus são consideradas elementos cruciais para a recuperação dos indivíduos. Entende-se que a religião auxilia no processo de arrependimento e misericórdia, fazendo com que o preso se sinta acolhido por Deus e, assim, tenha disposição para mudar os rumos de sua vida - aspecto que o torna, de fato, um recuperando. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

O Método preconiza a transformação moral do recuperando, sem imposição de credos, cultivando a assistência espiritual através da experiência em Deus. (BUTELLI, 2011).

A APAC estabelece a importância que há para o recuperando ter uma religião e, através dela, conhecer sentido de amar e ser amado, sem imposições de credo, mas de forma pautada na ética, proporcionando ao recuperando uma efetiva transformação moral. (CAMPOS, 2011).

A almejada transformação moral do condenado pretende-se por meio da religião onde, sem que haja, em teoria, a imposição de credos, o preso tem que, imperiosamente, possuir

uma religião. Este pilar esteia-se no argumento de que a experiência de Deus, de amar e ser amado, leva à reciclagem dos valores do homem. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

1.9.5 Assistência Jurídica

Uma das maiores preocupações do condenado, se não for a primeira, se relaciona com sua situação processual, e 95% (noventa e cinco por cento) da população prisional não reúne condições para contratar um advogado, especialmente na fase da execução penal, quando ele toma conhecimento dos inúmeros benefícios facultados pela lei. (BUTELLI, 2011).

A APAC deve garantir que os recuperandos que não têm condições socioeconômicas para contratar advogados tenham acesso tanto à defensoria pública, como a algum tipo de assistência jurídica para esclarecimento e acompanhamento de questões referentes à execução da pena. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

Reside ainda aqui uma proposta de, ao manter o reeducando atualizado em relação à seu status junto à Justiça e suas possibilidades de benefício, mantém também a esperança daquele homem. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

A assistência jurídica da APAC, prestada por advogados voluntários e estagiários em Direito, destina-se ao acompanhamento constante da situação carcerária de cada recuperando que não possuir advogado contratado, bem como consultas nas áreas afins ao Direito Penitenciário, como, por exemplo, a orientação referente aos requisitos para obtenção de benefícios, como o auxílio-reclusão, por parte dos dependentes do apenado. (SILVA, 2007).

1.9.6 Assistência à saúde

É notório que alguém que se encontra abandonado, atrás das grades, com dores de dente, resfriados constantes e tuberculoses, gastrite, úlcera, vítima de HIV, dentre tantos outros males de saúde, não consegue galgar meios de recuperação. (BUTELLI, 2011).

As APACs se propõem a prover aos recuperandos assistência médica, odontológica, psicológica, dentre outras. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

Essa assistência é muito importante, pois, se não houver o atendimento, cria-se no estabelecimento prisional um clima violento, podendo gerar, a partir disso, movimentos de fugas, rebeliões e mortes. (CAMPOS, 2011).

A prisão não deve ser um depósito de gente, de doença, de sofrimento, e sim um pouso temporário de transformação moral. E sem dignidade e desrespeito à vida, não há que se falar em moralidade, recuperação e ressocialização. (BUTELLI, 2011).

Por meio do trabalho de voluntários dedicados à causa, deve ser oferecida assistência à saúde, cabendo a participação de médicos, psicólogos, dentistas e outras assistências dentro da própria unidade. (FALCÃO & CRUZ, 2015)

1.9.7 Valorização Humana

A valorização humana é a base do Método da APAC, pois por meio dela, busca-se colocar em primeiro lugar o ser humano, sendo todo trabalho conduzido de forma a reformular a autoimagem da pessoa que praticou um ato ilícito. (CAMPOS, 2011).

Este fundamento é considerado a base da metodologia APAC, uma vez que ressalta o fato de que estão lidando com seres humanos, os quais merecem dignidade como qualquer outro para atingir sua liberdade plena. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

A educação e o estudo devem fazer parte deste contexto de valorização humana. Os voluntários especialmente treinados com a utilização de métodos psicopedagógicos e mediante palestras de valorização humana fazem com que o recuperando recupere sua autoestima e autoconfiança. (BUTELLI, 2011)

Aqui, prima-se por dar tratamento mais solidário ao preso: chamá-lo pelo nome, conhecer sua história, visitar sua família, permitir o uso de objetos básicos como talheres, artigos de higiene pessoal, dentre outros pontos. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

1.9.8 A Família

A presença da família na vida das pessoas é crucial sob a visão da APAC, e, inclusive, em seu processo de recuperação. Assim, a aproximação dos recuperandos com seus respectivos parentes é estimulada por meio de mecanismos como, por exemplo, a inexistência de revistas vexatórias antes das visitas semanais. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

Tenta-se recuperar não apenas o preso, mas a sua família de origem, para que o relacionamento quando da soltura dê-se de maneira a facilitar a reinserção social do apenado. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

A pena atinge somente a pessoa do apenado, evitando o máximo possível que esta extrapole a pessoa do infrator e atinja sua família. Nesta perspectiva, são dados meios para

que não se rompam os elos afetivos do recuperando e sua família, como por exemplo: ao recuperando é dado o direito de fazer ou receber duas ligações por semana para os seus familiares. (BUTELLI, 2011).

1.9.9 O voluntário e sua formação

Os voluntários são primeiramente treinados, participando de um curso de formação de voluntários, normalmente desenvolvido em 42 (quarenta e duas) aulas, durante as quais conhecem a metodologia e desenvolvem suas aptidões para exercer este trabalho com eficácia e observância de um forte espírito comunitário, calcado na seriedade da proposta, evitando toda forma de amadorismo e improvisação. (BUTELLI, 2011)

Os voluntários, apesar de não serem remunerados, devem ter seriedade em seu trabalho e conhecimento acerca do método, uma vez que o trabalho não é só ter bom coração. (KRAUSZ e GEORGES, 2015)

Dada a gratuidade do trabalho, a APAC procura despertar e formar voluntários que atendam à seriedade da proposta e esteja confiante na recuperação que o Método promove. (FALCÃO, e CRUZ, 2015)A presença da família

1.9.10 Centro de Reintegração Social - CRS

Todos os espaços onde se encontram as APACs são chamados de Centro de Reintegração Social. (KRAUSZ e GEORGES, 2015).

O estabelecimento do CRS oferece ao recuperando a oportunidade de cumprir a pena próximo de seu núcleo afetivo: família, amigos, parentes, o que facilita a formação de mão-de-obra especializada, favorecendo, assim, a reintegração social, respeitando a lei e os direitos do condenado. (BUTELLI, 2011).

O CRC proporciona ao recuperando o cumprimento da pena próximo de seu núcleo afetivo, favorecendo a reintegração social e respeitando os direitos do condenado. (CAMPOS, 2011)

1.9.11 Mérito

Na APAC, o preso participa ativamente da execução penal, diuturnamente encontra-se em avaliação o seu mérito. Não no sentido da panóptica, na qual o executor teria controle total sobre ele, mas sim no sentido de permitir-lhe para agir livre e voluntariamente. (SILVA, 2007).

Ao longo do cumprimento de sua pena na APAC, os recuperandos são constantemente observados, tanto pelo CSS como pelos seus funcionários. A partir dessas observações, são avaliados de acordo com o mérito que adquirem - sendo este um critério subjetivo - para a possível obtenção de benefícios. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

No Método APAC, o mérito, conjunto de todas as tarefas exercidas, bem como as advertências, elogios, saídas e etc., constantes da pasta-prontuário do recuperando, é o seu grande referencial no sentido de apurar seu mérito e a consequente progressão nos regimes. (BUTELLI, 2011).

A partir dos registros feitos na pasta-prontuário do reeducando, que compila toda sua conduta desde que adentrou na unidade, o recuperando pode angariar benefícios de progressão a partir do seu bom comportamento e de sua conduta de participante do Método, sendo que é aferido ainda as atividades desenvolvidas como membro do Conselho de Sinceridade e Solidariedade, da secretaria, dentre outras ações intrínsecas à metodologia. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

1.9.12 A Jornada de Libertação com Cristo

Trata-se de um encontro anual, estruturado em palestras, meditações e testemunhos, sempre atendo-se à total valorização humana e à religião. O objetivo da prática está em fazer o recuperando repensar o verdadeiro sentido da vida, incentivando-o a adotar uma nova filosofia, com base na paz e na fraternidade. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

A Jornada de Libertação com Cristo é um grande encontro realizado periodicamente nas APACs, que visa sensibilizar e incentivar os recuperandos a buscarem uma nova filosofia de vida. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

São usadas, na Jornada, duas linguagens: uma inicial mais suave, tratando da ideia de que Deus é o único que perdoa, como forma de estimular os recuperandos a verem e assumirem os próprios crimes cometidos; e uma segunda, chamada de “terapia da realidade”. (KRAUSZ & GEORGES, 2015).

2. PECULIARIDADES DA ASSISTÊNCIA

2.1 DIVISÃO DE REGIMES

É importante salientar a preocupação que existe dentro das APACs em separar e aplicar de maneira diferente cada penalidade, na proporcionalidade do delito cometido.

Torna-se necessário que se separem os presos de acordo com o delito cometido, e que, dessa forma, não se corra o risco de criminosos de alta periculosidade tornem-se professores dos de menor periculosidade na escola do crime. (ALVIM, 2006).

A legislação brasileira adota o regime progressivo da pena a partir do tempo de cumprimento da pena e da conduta do condenado. Assim, o mérito, utilizado também do sistema comum, encontra terreno fértil na Associação. A partir dos registros feitos na pasta-prontuário do reeducando, que compila toda sua conduta desde que adentrou na unidade, o recuperando pode angariar benefícios de progressão a partir do seu bom comportamento e de sua conduta de participante do Método, sendo aferido ainda as atividades desenvolvidas como membro do Conselho de Sinceridade e Solidariedade, da secretaria, dentre outras ações intrínsecas à metodologia. (FALCÃO & CRUZ, 2015, p. 13).

A APAC atua tendo como propósitos: proteger a sociedade, promover a Justiça e socorrer a vítima; e auxilia tanto na execução penal quanto na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto e aberto. (BUTELLI, 2011).

Butelli (2011) ainda pontua as formas que o sistema apaqueano procede com cada um deles.

Para Falcão e Cruz (2015, p. 11) “no regime fechado, a ênfase é dada à laborterapia, evitando a todo custo o trabalho massificante”. Encarado como momento de quebra da personalidade criminógena e da sensibilização do apenado, no Regime Fechado recomenda-se a execução de trabalhos laborterápicos, ou seja, capazes de despertar a capacidade inventiva do recuperando e a desvinculação entre trabalho e dinheiro. (SILVA, 2007).

No Regime Fechado, propiciamente o recuperando, vindo de um presídio convencional é retido na cela para pensar sobre a sua possível recuperação, tendo atividades voluntárias que num primeiro instante o ajudarão na reflexão de valores, tais como: uso da biblioteca com livros edificantes; troca de correspondência com voluntários, para ajuda emocional; aulas e conferências sobre meditação, religião e valorização humana, dentre outros; Após isso, o recuperando terá o envolvimento de sua família na sua recuperação, em que não existe aquela angústia de outros estabelecimentos prisionais - nos quais há distância efetiva entre os presos e seus familiares,

fazendo aumentar os índices de fuga e reincidência - gerando nos condenados, o sentimento de vingança, trabalhos de artesanato para sua edificação pessoal e auto-estima; atividades esportivas e culturais; AA (Alcoólicos Anônimos) e NA (Narcóticos Anônimos) visando ajuda quanto ao vício; curso da metodologia apaqueana; vários encontros na celas com o intuito de ajudá-los a repensar suas vidas, dentre outros, que juntos, ajudarão na reestrutura psíco-emocional do recuperando, começando a matar o criminoso e a salvar o homem. (BUTELLI, 2011)

“Neste regime, o condenado tem o direito de trabalhar no período diurno, voltando ao isolamento no período noturno, como preceitua o inciso II do art. 41 da LEP”. (CAMPOS, 2011, p. 17).

Verifica-se, portanto, que, no Regime Fechado, por consenso dos pesquisadores, o recuperando passa a ter um relacionamento com o mundo em forma de reflexão sobre si e sobre o novo significado que o trabalho passa a ter, a partir de sua inclusão na APAC.

No Regime Semiaberto, por sua vez, o recuperando aprende alguma profissão no presídio, onde há diversas oficinas, serviços administrativos, ou entidades industriais conveniadas com a instituição, cujo contrato de trabalho deverá ser previamente autorizado pelo juiz competente, e uma cópia desta autorização legal encaminhada para a empresa em questão. Poderão também, por mérito e autorização específica, duas vezes por semana, por duas horas, procurar trabalho na cidade. Os responsáveis pelos negócios visitados deverão preencher um formulário comprovando a ida do recuperando a esse estabelecimento comercial. Nesse processo do Regime semiaberto há uma intensificação do processo de integração com sua família e sociedade, a reintegração começa a se materializar nesse momento. Neste processo, os recuperandos mostrarão determinadas características como obediência disciplinar, conjuntamente com a responsabilidade de assumir papéis de liderança, e não mais se farão de vítimas, colocando a culpa em outros para cobrir seus próprios erros, mostrarão comprometimento e cooperação com a instituição e com os próprios presos, auxiliando uns aos outros. (BUTELLI, 2011).

Neste Regime, a atenção se volta exatamente no sentido contrário ao anterior, isto é, na oferta de trabalho e cursos profissionalizantes, capazes de garantir ao recuperando a possibilidade de, tão logo retomada a liberdade, manter sua subsistência bem longe do crime. (SILVA, 2007).

Garcia (1942, p. 8) constata que

[...] o trabalho é uma imperiosa necessidade no cárcere. Os ingleses têm um provérbio que judiciosamente informa: "a mente desocupada é a oficina do demônio". Para ser possível a regeneração do delinquente é preciso que ele se entregue a uma ocupação útil, que lhe constitua um meio de cura, impedindo-o de

voltar aos seus antigos maus pensamentos, às suas diabólicas maquinações, e que lhe favoreça a obtenção de meios para viver honestamente depois que saia do cárcere. Na ociosidade, que é mãe de todos os vícios, está muita vez a razão dos crimes. E' quasi sempre a relutância a entregar-se a u m trabalho honesto que a certos indivíduos cria o ambiente moral propício a delinquir. (GARCIA, 1942, p. 8).

Portanto, passa-se a realizar trabalhos por meio de oficinas profissionalizantes instaladas dentro dos Centros de Reintegração, sendo consideradas as aptidões de cada recuperando. (CAMPOS, 2011).

Nesse contexto, há de se primar por definir uma profissão aos recuperandos que ainda não a possuem, buscando sempre a parceria com cursos profissionalizantes e formadores de mão de obra. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

Por fim, no regime semiaberto, como descrevem os pesquisadores acima mencionados, existe a preocupação de inspirar nos recuperandos a busca pela profissão que mais os satisfaçam, ou com a qual mais se identifiquem, aproximando-os cada vez mais de um futuro distante da criminalidade.

No Regime Aberto, o trabalho apresenta-se como uma forma de inserção social, pois “o recuperando presta serviço à comunidade, trabalhando fora dos Centros de Reintegração”. (CAMPOS, 2011, p.36).

É na inserção social por meio do trabalho que o preso vai praticar a sua profissão definida por meio de um trabalho externo, tendo mais contato com a família e com a comunidade. (FALCÃO e CRUZ, 2015).

Em suma, no Regime aberto há a inserção na sociedade, o recuperando sai de manhã para trabalhar e volta à tarde para o presídio. Quando ele passa pelo processo de recuperação da APAC e obtém esse benefício, irá cumprir suas obrigações de maneira exemplar. É justo salientar que aqueles que não passam pelo regime fechado ou por prisões comuns, não experimentando o lado amargo da experiência e, assim, não tendo vivenciado o processo de recuperação apaqueano, dificilmente compreenderão a metodologia. Neste regime, além de trabalhos profissionalizantes e intensificação do processo de reintegração do recuperando à sociedade, há a comprovada ressocialização do apenado. (BUTELLI, 2011).

No método APAC, o regime é o tempo para recuperação, o semiaberto para a profissionalização, e finalmente o aberto para a inserção social. Assim, o trabalho aplicado em cada um desses regimes deve ser de acordo com a finalidade proposta. (ALVIM, 2006, p.).

Sendo assim, percebe-se, em ambos os regimes, que o tratamento com os recuperandos gira em torno da questão laboral, ou seja, enfatiza-se, como estipulado pelos autores, a capacidade que cada indivíduo tem de adquirir uma nova percepção do que seja o trabalho em sua vida.

O trabalho possibilita ao condenado que ele alcance sua recuperação mais fácil e rapidamente. No entanto, deve fazer parte do contexto, da proposta, não deve ser o elemento principal da proposta, visto que somente o trabalho não é suficiente para recuperar o preso. (ALVIM, 2006).

Há que se ressaltar ainda que, como mencionado, os recuperandos de regimes diferentes não mantêm contato entre si, razão pela qual o portão de acesso para o regime aberto é separado dos demais, e os recuperandos do regime fechado participam do “banho de sol” somente em sua quadra poliesportiva, sem qualquer meio de acesso ou visão do mundo externo. (SILVA, 2007, p. 131).

A legislação brasileira adota o regime progressivo da pena a partir do tempo de cumprimento da pena e da conduta do condenado. Assim, o mérito, utilizado também do sistema comum, encontra terreno fértil na Associação. A partir dos registros feitos na pasta-prontuário do reeducando, que compila toda sua conduta desde que adentrou na unidade, o recuperando pode angariar benefícios de progressão a partir do seu bom comportamento e de sua conduta de participante do Método, sendo aferido, ainda, as atividades desenvolvidas como membro do Conselho de Sinceridade e Solidariedade, da secretaria, dentre outras ações intrínsecas à metodologia. (FALCÃO & CRUZ, 2015, p. 13).

2.2 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A assistência jurídica é outro trunfo do Método. É gratuita (pois é feita por voluntários) e deve restringir-se aos condenados que manifestarem adesão à proposta apaqueana e revelarem seu bom aproveitamento. Sabe-se que 95% (noventa e cinco por cento) da população prisional não reúne condições para contratar um bom advogado e a ansiedade cresce. No Método, o departamento jurídico acompanha de perto, um por um, o cumprimento da pena, assim todos os recuperandos cumprem seu prazo de maneira correta, chegando o dia do término de sua condenação, estão livres, inexistindo a possibilidade de já tendo cumprido suas penas, continuarem presos, como é comum no sistema comum. (BUTELLI, 2011).

Em momento algum, durante tal processo de ressocialização, pode-se esquecer dos direitos humanos que o preso também possui. (ALVIM, 2006)

O método da APAC recomenda que uma atenção especial a esse aspecto de cumprimento da pena, pois a assistência judiciária gratuita deve restringir-se somente aos

condenados que manifestarem adesão à proposta estabelecida e revelarem bom aproveitamento. (CAMPOS, 2011, p. 39).

Outrossim, para que se tenha uniformidade na metodologia, as unidades devem ser filiadas à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), que orienta, administra cursos, provê assistência jurídica e promove congressos entre as unidades apaqueanas. (FALCÃO e CRUZ, 2015, p. 10).

A assistência jurídica é considerada pela administração da APAC a espinha dorsal da Unidade, já que o ponto mais almejado pelo preso é sua liberdade. Além disso, a administração prima por manter a população prisional sempre inferior à capacidade máxima da Unidade, que é para 200 presos, para que nenhum dos acompanhamentos, em especial o jurídico, seja maculado. Há espaço exclusivo no prédio central destinado a estes atendimentos, que são realizados por voluntários. (FALCÃO & CRUZ, 2015, p. 16).

Importante salientar ainda que, em atenção ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, as informações carcerárias de cada recuperando devem permanecer em sigilo na Assessoria Jurídica da APAC. (SILVA, 2007, p.119).

2.3 PONTO IMPORTANTE: A REINCIDÊNCIA

Um dos maiores diferenciais da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado é a comparação dos níveis de reincidência entre esta e o sistema penitenciário convencional, como será visto a seguir.

Primeiramente, é importante retratar a situação dos estabelecimentos penitenciários e relacioná-los ao alto nível de reincidência apresentados pelos condenados que neles cumpriram pena.

Até se chegar ao modelo prisional que hoje se tem no Brasil, o mesmo sofreu grandes transformações. Atualmente, se busca através da prisão do indivíduo que comete um crime, a sua ressocialização, mas é de conhecimento de todos que nem sempre isso se faz valer. (CAMPOS, 2011, p. 13).

De acordo com Costa (2007) no contexto brasileiro atual, nota-se um sistema carcerário com grandes necessidades e desafios, como a falta espaço para a humanização e recuperação do sujeito encarcerado, além da inadequada reinserção na sociedade. “É de conhecimento de todos as péssimas condições em que se encontram os estabelecimentos prisionais, que na realidade não ressocializam, mas sim criam ainda mais delinquentes”. (CAMPOS, 2011, p.13).

É muito triste saber que os presos brasileiros são forçados a se amontoarem em pequenos espaços, tendo diminuídas sua autoestima e chances de recuperação, importante pontuar que, além do sofrimento para o indivíduo preso, existe o impacto em relação à dinâmica familiar. Portanto, um caso torna-se vários, e o sofrimento e a revolta se multiplicam. (ALVIM, 2006).

A reincidência criminal cresce a cada dia e, na maioria das vezes, constata-se que o indivíduo que deixa o cárcere após o cumprimento de sua pena volta a cometer crimes piores que anterior, como se a prisão o tivesse tornado ainda mais nocivo ao convívio social. (BUTELLI, 2011).

Assim (2007) pontua que pena privativa de liberdade não se revelou como remédio eficaz para ressocializar o homem preso, e isso se comprova por meio do elevado índice de reincidência dos criminosos oriundos do sistema carcerário.

Sabe-se que, atualmente, um dos aspectos mais questionados e preocupantes para os que estão inseridos na realidade brasileira é o alto índice de violência, índice esse que se relaciona com uma série de fatores, dentre eles, a falência do sistema carcerário brasileiro. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o índice de reincidência brasileiro está entre 70% e 85%. (COSTA, 2007, p. 2).

Butelli (2011, p. 42) complementa:

Em pesquisa divulgada pelo Ministério da Justiça, verificou-se que a maioria dos casos de retorno ao crime, 50% (cinquenta por cento), acontece ainda no primeiro ano de liberdade.

A primeira causa de tão elevado índice já se revelou, e tem como fundamento a repetição da realidade excludente da “sociedade livre”, a superlotação das instituições, com déficit de mais de 90.000 vagas, e a desproporção entre o número de estabelecimentos para cada um dos três regimes, o que per si impede que a pedagogia da Lei de Execução Penal (LEP) seja aplicada eficientemente. (SILVA, 2007).

Essa realidade é um reflexo direto do tratamento e das condições a que o condenado foi submetido no ambiente prisional durante o seu encarceramento, além do sentimento de rejeição e de indiferença sob o qual ele é tratado pela sociedade e pelo próprio Estado ao readquirir sua liberdade. (ASSIS, 2007, p.4).

Por mais que se destinem verbas para a construção de unidades prisionais, equipação dos órgãos jurisdicionais, elevação do rol de tipos penais, e endurecimento das penas, a

criminalidade na sociedade brasileira, tal como na mundial, não apresenta índices consideráveis de redução da reincidência. (SILVA, 2007).

Para Costa (2007, p. 2) “são atingidos tanto os que estão fora quanto os que estão dentro da prisão. Todos se tornam alvos do paradoxo que é o sistema penitenciário brasileiro”.

A pena é um mal necessário. Visto isso, ao fazer valer seu *jus puniendi*, deve o Estado preservar as condições mínimas de dignidade da pessoa humana. O erro cometido pelo cidadão ao praticar um ato delituoso não faz com que o Estado cometa outro, ainda mais grave, ao tratá-lo de forma desumana, sem respeito, forma da qual não se trata nem um animal, quem dirá um ser humano suscetível de erro. (CAMPOS, 2011, p. 24).

A punição ao infrator deve ser eficaz, e a pena, justa e adequada, uma vez que o condenado deve estar recuperado quando sair da prisão, pronto para bem reincorporar-se à sociedade e não mais agir em desacordo com a lei. (ALVIM, 2006).

[...] a Lei de Execução Penal, se fosse cumprida, com certeza existiria um Sistema Prisional de primeiro mundo no Brasil e a sociedade estaria livre de tanta violência pois se prisão fosse sinônimo de sanção mais reintegração social, não existiria reincidência. (BUTELLI, 2011, p. 36).

É sabido que as condições da carceragem brasileira não se aproximam do que é previsto legalmente, e este fato pode carregar o argumento que se sustenta na ineficiência do sistema. (SILVA, 2007).

Punir e ressocializar, dois objetivos aparentemente contraditórios, mas que, segundo opção legislativa, deveriam ser buscados conjuntamente pelo Estado no momento em que se fixa e aplica a sanção penal, inclusive a de natureza privativa de liberdade. (SILVA, 2007, p. 64).

Está evidente que o sistema penitenciário do Brasil está falido, bem como as penas aplicadas são equivocadas. Surge, portanto, a necessidade de alternativas para que os infratores possam ser recolhidos em instituições capacitadas, que tratem o interno como um ser humano que errou e deve refletir sobre seus atos para que não mais os pratique em desacordo com a lei e, dessa forma, possa ser reincorporado à sociedade. (ALVIM, 2006).

A sociedade e as autoridades devem conscientizar-se de que a principal solução para o problema da reincidência passa pela adoção de uma política de apoio ao egresso, fazendo com que seja efetivado o previsto na Lei de Execução Penal, pois, a permanecer da forma atual, o egresso desassistido de hoje continuará sendo o criminoso reincidente de amanhã. (ASSIS, 2007, p.4).

Ao trabalhar o apenado meramente como objeto e não como devido sujeito durante a execução penal, perde-se o foco de sua personalidade humana e, ao invés da pretendida ressocialização, limitam-se os resultados, quando muito, ao adestramento do apenado. (SILVA, 2007).

Como solução, é defendida a implementação geral de APACs, pois seus métodos buscam a ressocialização do preso através de sua valorização, evidenciando o seu sucesso por meio do baixo índice de reincidência nos locais em que existem em relação aos estabelecimentos comuns. (CAMPOS, 2011).

É necessário repensar o Sistema Penitenciário, percebendo-o não apenas no viés punitivo, mas principalmente na perspectiva ressocializadora. Não basta ampliar a capacidade do sistema prisional, é preciso investir na aplicação da LEP e na consequente humanização das prisões do Brasil. (BUTELLI, 2011, p. 42).

Sendo assim, não é difícil perceber, diante da posição dos autores acima referidos, a importância de se colocar em prática o projeto de inovação do Sistema Penitenciário brasileiro, já que, como visto, o sistema convencional contemporâneo não apresenta a prática do seguimento rígido da Lei das Execuções Penais.

É por isso que o Método APAC vem sendo considerado uma das saídas da ineficácia da aplicação de pena em âmbito nacional.

Boa parte da argumentação da eficiência da metodologia reside na chamada “taxa de reincidência criminal”, ou seja, reentrada verificada quando o indivíduo comete novo crime depois de transitar em julgado a sentença que o tenha condenado por crime anterior. (FALCÃO & CRUZ, 2015).

Há quem diz que a Lei de Execução Penal foi feita para o chamado “Primeiro Mundo”, não tendo assim condições de ser aplicada no Brasil, ainda e desenvolvimento, ou emergente, como alguns o denominam. Porém, o que impossibilita sua efetiva aplicação não é o caso do Brasil ser um país em desenvolvimento e sim por ter ele uma administração corrupta e sem vontade política, pois exemplos são dados a todo o momento de que é possível sim a aplicação da nossa lei de execução penal, sem termos que, para isso, ser considerado um país de Primeiro Mundo, um exemplo do que se diz, é o excepcional trabalho realizado pela Associação de Proteção e Assistência dos Condenados – APAC, em Minas Gerais. (CAMPOS, 2011, p.25)

Butelli (2007) aponta que, nos últimos anos, a Política Penitenciária Brasileira dedicou 99% do orçamento do Sistema Penitenciário Nacional foi gasto com construção de unidades, deixando apenas 1% (um por cento) para programas de ressocialização.

O Estado, notoriamente, não reúne condições de fazer valer os ditames necessários à ressocialização dos detentos, expostos na Lei de Execução Penal (7210/84) para recuperar o condenado. Por isso o legislador, na referida Lei de Execução Penal, em seu artigo 4º, dispôs que "O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de Execução da Pena e da medida de segurança." Assim vem fazendo o Método APAC no cenário ainda discreto de todo o Estado de Minas Gerais. (BUTELLI, 2011, p. 38).

Falcão e Cruz (2015, p. 10), elucidam o diferencial das APACs:

As APAC's distinguem-se do sistema prisional tradicional na medida em que, nas Associações, o preso, chamado de reeducando, é o protagonista de sua recuperação, tornando-se corresponsável por ela, obedecendo a rígida disciplina, em que se prima pelo respeito, pela ordem e pelo trabalho.

Superar o delito, conforme Silva (2007, p. 98) “significa exatamente aplicar a sanção a partir do dano praticado, mas não por causa do dano e sim para saná-lo, para restaurar o rasgo social que provocou”.

Faz-se aqui relevante um paralelo entre o método apaqueano e a prisão privada convencional, onde nesta, é grande o número de reincidência, pois a situação nesses estabelecimentos é de total descaso por parte das autoridades e até mesmo da sociedade, não sendo este o método mais adequado para se obter a ressocialização e recuperação, mas de revolta aos presos. (CAMPOS, 2011).

Valorizando o preso como pessoa humana, dignificando-o mesmo dentro da prisão, é o melhor caminho para que ele verdadeiramente se recupere de suas condutas delituosas, o que ficou provado pelo Método APAC. Dessa forma a sociedade poderá ver seus presos recuperados e as taxas de reincidência reduzidas, realidade há tanto sonhada por muitos. (ALVIM, 2006).

A finalidade da pena aplicada pelo método apaqueano vem angariando adeptos nos quatro cantos do país devido ao reconhecido êxito em sua atuação que já tem mais de trinta anos de experiência e é comprovadamente eficiente na recuperação e ressocialização do condenado no tocante à execução da pena. Tal sucesso se dá pelo tripé que o Método APAC engloba visto que desempenha as funções de: a) um órgão auxiliar da Justiça na execução da pena; b) defensor da sociedade, ao preparar o condenado para retornar ao convívio social; e c) Protetor dos condenados, visando garantir a efetividade e garantia do cumprimento dos direitos humanos, nos termos previstos em lei, também oferecendo suporte a sua família. (BUTELLI, 2011, p 38).

3. CONHECENDO INTERNAMENTE O FUNCIONAMENTO DAS APACs

O objetivo deste trabalho, como supramencionado, é identificar um novo modelo de sistema de ressocialização, e tem, como última e mais importante etapa, o relato de uma visita realizada na Associação de Proteção e Assistência ao Condenado da cidade de Alfenas, Minas Gerais.

No começo, foi dada a instrução pelo funcionário responsável pela entrada e saída de pessoas da Associação, informando de que não se pode adentrar com roupas inadequadas, e foi explicado ainda, qual é o sistema de visitas dos recuperandos: Tudo é baseado na confiança entre os funcionários, os internos e suas visitas, sendo assim, não são submetidos a nenhum procedimento de revista íntima ou algo do tipo. É informado que não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos, sobretudo telefones celulares.

Imagem 1 – Entrada da instituição



Fonte: SILVA, 2016.

A visita ocorreu em época de festas de fim de ano, e os enfeites foram feitos pelos próprios recuperandos.

Logo na entrada, é possível verificar que existe a preocupação de fazer com que o ambiente se torne agradável tanto para quem chega quanto para quem permanece no estabelecimento. Sendo assim, não resta dúvidas de que tudo o que foi pesquisado e inserido no presente trabalho de obras que tratam do assunto é a realidade, e não meramente utopia.

A verdade é que a sensação de se estar em uma APAC é a mesma de se estar em uma escola, por toda expectativa de se encontrar “alunos” que estão reaprendendo a viver e a lidar com toda mudança que acontece dentro e fora de si.

Este trabalho conseguiu atingir o objetivo de realmente retratar e transparecer ao menos um pouco do objeto do presente estudo e é o que se verá a seguir.

Ao adentrar na primeira sala da Associação, dois funcionários e a professora que estava acompanhando explicaram que os internos eram tratados de excelente forma, tanto que poderia ocorrer de não haver diferenciação de tratamento entre eles e os funcionários.

Imagem 2 – Especificação da instituição



Fonte: SILVA, 2016.

A Pesquisa foi orientada pela Advogada e Professora, Dra. Nivalda, que explicou todas as regras internas de diretoria, distribuição de funções entre os funcionários, divisão dos locais onde eles repousam, trabalham, tem lazer e como é o dia-a-dia dos recuperandos.

Imagem 3 – Pátio decorado



Fonte: SILVA, 2016.

A Associação visitada recebe pessoas exclusivamente do sexo masculino, entretanto, obtivemos a informação de que os responsáveis pela APAC de Alfenas já começaram a tomar providências no sentido de fornecer atividades para internas de um presídio feminino local. A partir disso, os funcionários começaram a levar algumas atividades para aquelas que aceitaram fazer parte da reintegração. Foi informado também que existe uma pretensão de fundar uma associação cujo objeto é a proteção e assistência para as mulheres condenadas.

Imagem 4 – Avisos sobre a manutenção da limpeza e higiene



Fonte: SILVA, 2016.

Foi observada grande preocupação com a limpeza e organização dos espaços comuns, já que uma das tarefas divididas é justamente a limpeza dos mesmos.

Conforme foi-se adentrando o lugar e podendo conhecer os internos, sua rotina foi sendo explicada, a qual engloba variadas tarefas e deveres que precisam ser cumpridos sob pena de perderem a chance de permanecer no local.

Acordam, de domingo a domingo, às 05h00min, para que as atividades comecem a ser realizadas. A primeira das regras é a de que deixem seus devidos quartos, armários e camas organizados, de forma que cada um seja responsável por sua cama e seu armário, e isso é fiscalizado pelos membros da CSS (Conselho da Sinceridade e Solidariedade), formado pelos próprios recuperandos, a fim de manter a APAC um local harmonioso e organizado.

Cada Regime tem o seu próprio CSS e foi dada a oportunidade de conhecer e conversar cada um dos representantes. Todos falaram com muita responsabilidade e certeza de suas funções e dos colegas de Conselho.

Logo após isso, é o horário do café da manhã, que é separado e servido pelos recuperandos que são “escalados” para executar tais tarefas.

Isso também é uma questão interessante, porque as tarefas (cozinhar, limpar o chão do pátio, lavar a louça, cuidar da horta, tratar dos animais, limpar a sujeira dos animais) são divididas semanalmente para que não haja nenhum tipo de desequilíbrio entre eles. Aos poucos, as habilidades individuais são reveladas e eles mesmos pedem para que um ou outro interno seja selecionado fixamente para determinada atividade. Por exemplo, um dos recuperandos do Regime semiaberto disse que gosta muito de cozinhar e todos os outros gostam muito do jeito que ele prepara a comida, sendo assim, a maior parte das atividades dele é na cozinha.

Tudo é feito de forma separada entre os regimes, mantendo as regras do sistema prisional tradicional com organização própria da Associação. Inclusive, cada regime tem seu próprio espaço e sua própria lista de atividades obrigatórias e facultativas.

As atividades facultativas se dividem em aula de espanhol, aula de artesanato e aula de música. Os recuperandos recebem aula regular de espanhol e música aos sábados, e possuem apostilas próprias que devem acompanhar com auxílio de um professor específico da Universidade de Alfenas (UNIFAL) que frequenta periodicamente a APAC de maneira voluntária.

Tais aulas são organizadas e têm características de curso, com direito a avaliações equiparadas às da própria faculdade local.

Imagem 5 – Quadro de horários e avisos sobre as aulas de espanhol e cultura hispânica

Fonte: SILVA, 2016.

Houve um processo seletivo para levantar aqueles que tinham o interesse de trabalhar, e alguns dos recuperandos selecionados foram contratados por uma empresa local, cujo funcionamento se dá dentro da própria Associação. É uma empresa de ração, com equipamentos próprios que são manuseados pelos contratados.

Imagem 6 – Fábrica de ração instaurada na APAC

Fonte: SILVA, 2016.

Além disso, há a confecção de telhas e tijolos produzidos por materiais da própria APAC. Esses produtos são utilizados para enfeitar o local e para serem vendidos em prol da Associação.

Imagem 7 – Telhas fabricadas na instituição

Fonte: SILVA, 2016.

Abaixo, observa-se o local em que alguns dos animais são mantidos, sendo sua alimentação, cuidado e higiene também responsabilidade dos internos.

Imagem 8 – Local onde ficam os animais



Fonte: SILVA, 2016.

A imagem a seguir comprova a organização e limpeza do pátio central da instituição. A decoração é toda feita a mão pelos recuperandos com a ajuda de instrutores de artesanato que prestam serviços voluntários no local.

Imagem 9 – Entrada da instituição



Fonte: SILVA, 2016.

A visita foi realizada em época de festas comemorativas de fim de ano e houve cuidado em contextualizar a instituição, tornando o ambiente ainda mais familiarizado.

Imagem 10 – Canteiro de flores



Fonte: SILVA, 2016.

Imagem 11 – Pátio com decoração para o final do ano, feita com produtos recicláveis



Fonte: SILVA, 2016.

Nota-se que há sempre essa preocupação de manter o local com características familiares e amigáveis. Não se verifica a existência de grades, celas ou qualquer outro instrumento sombrio de prisão que agridem a condição humana de ser efetivamente recuperado de um estilo de vida para outro.

Apesar de toda a seriedade e compromisso de todos os funcionários há sempre uma ilustração artística, quadros, artesanato, música que quebra toda a rigidez.

Imagem 12 – Quadros confeccionados pelos recuperandos

Fonte: SILVA, 2016.

Os quadros acima foram feitos pelos recuperandos com a ajuda de professores que se disponibilizaram a ensinar técnicas e aperfeiçoamentos.

Além disso, alguns dos recuperandos também se dedicam à construção de brinquedos e enfeites feitos a mão que são doados a crianças de famílias carentes.

Imagem 13 – Caminhão em madeira



Fonte: SILVA, 2016.

Uma das coisas que chamou muito atenção, foi a riqueza de detalhes das obras feitas por eles. Pareciam terem sido feitas verdadeiramente por profissionais, como observa-se nas imagens que seguem:

Imagem 14 – Detalhes dos artesanatos feitos pelos recuperandos



Fonte: SILVA, 2016.

Imagem 15 – Artesanato em madeira e outros materiais reutilizáveis



Fonte: SILVA, 2016.

A horta foi feita e é mantida com muito cuidado pelos próprios recuperandos, o que contribui fortemente para a alimentação diária dos mesmos.

Imagem 16 – A horta é mantida pelos próprios recuperandos



Fonte: SILVA, 2016.

Os recuperandos também aprendem e colocam em prática outros ofícios artesanais que são muito úteis como “terapia pessoal”, e tendo como a construção de presentes, que muitas vezes são doados à instituições sociais.

Imagem 17 – Artesanato em madeira e outros materiais reutilizáveis

Fonte: SILVA, 2016.

É importante enfatizar que a recepção foi feita com muita boa vontade por todos os recuperandos e funcionários da Associação. Isso foi mais um motivo para obter satisfação na escolha do tema deste projeto.

Ao final da visita o coral formado pelos recuperandos se apresentou, exibindo o hino próprio da APAC e outras duas músicas religiosas, as quais eles já vinham ensaiando para a apresentação de natal que ocorreria em uma das praças da cidade.

Enquanto a visita acontecia, foi aplicado um formulário em 23 recuperandos, cuja participação foi voluntária, que segue anexo ao final deste trabalho. Quatorze (14) deles tinham menos de 30 anos, e nove (9) tinham mais de 30 anos; vinte e dois (22) dois já estiveram em um presídio comum; vinte e um (21) mantêm contato com a família - que são feitos três vezes por semana através de ligações que podem durar até 15 minutos. Obteve-se

como resposta unânime que o Método da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado utiliza artifícios e maneiras corretas para recuperar o homem. Todos os participantes descreveram, com suas próprias palavras, sentimentos positivos em relação ao que eles e as respectivas famílias acham sobre o método. As expectativas apresentadas são parecidas, todas envolvem algo sobre família, Deus e mudança de vida, o que é (ou deveria ser) o objetivo de todos os sistemas prisionais.

Este capítulo se encerra, então, com a transcrição da expectativa de um dos recuperandos:

“Faltam alguns dias para eu mudar de regime, e isso está me deixando ansioso demais. Minhas expectativas para quando sair daqui são: poder me reconciliar com minha família, poder conversar com todos meus irmãos que estou com muitas saudades deles, não só deles, mas de toda minha família, tias, tios, primos(as), etc. Mas enfim, vou sair daqui com a cabeça erguida, e enfrentar as barreiras que há nesse mundo, a gente pensa que ficar preso não tem barreiras, mas depois que estiver na rua, vai ser muito difícil, porque o mundo não para de girar, ele ainda continua rodando, então vai ser difícil encarar a realidade lá fora. Mas vamos seguir em frente com a cabeça erguida e vamos que vamos, não podemos ficar parados e olhar o tempo passar. Vou encarar essa, não vou desanimar. Vou arrumar emprego e ajudar toda minha família. Acredito em Deus”.

Imagem 18 – Membros da APAC Alfenas/MG



Fonte: SILVA, 2016.

4. CONCLUSÃO

Por meio do desenvolvimento deste trabalho, da revisão de literatura, bem como da visita realizada na APAC, conclui-se, portanto, que sempre existirá o resquício de bondade e possibilidade de transformação do ser humano. Entretanto, é importante que a sociedade pare de enxergar isso como sendo uma “apologia ao crime”, porque reduzir uma pessoa ao rótulo de bandido, é sinônimo de demonstrar a descrença na ressocialização.

Além de tudo o que foi exposto até aqui, o presente estudo resulta de uma tentativa de demonstrar que se houver seriedade e compromisso na conversão moral do condenado, a chance do indivíduo voltar a cometer crimes (como acontece no sistema convencional), é mínima. Isso faria com que a sociedade brasileira desse um salto em relação à população prisional e essa realidade seria transformada, tendo, como reflexo, um país muito melhor e mais digno.

O objeto da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado não é o crescimento dos “criminosos a serem convertidos”, e sim a conscientização do homem para a mudança de vida e a melhora da expectativa de vida de todo o povo brasileiro. Assim, de maneira talvez um pouco utópica, o país teria uma população prisional mínima a ser tratada, assim como ocorre em países de primeiro mundo.

É claro que isso não depende somente dos juristas que discutem um tema, mas se ninguém der o primeiro passo, o caminho para o progresso nunca será traçado.

Sendo assim, este trabalho é concluído com imensa carga valorativa jurídica, científica, filosófica e social, com o objetivo de despertar, em todos os leitores e estudantes, o desejo de ver e fazer a mudança no país.

REFERÊNCIAS

ALVES, I. B.; MIJARES, J. M. *Associação de Proteção e Assistência ao Condenado*. São Paulo: FGV pesquisa, 2014, p.1-38.

ALVIM, W. B. A Ressocialização do preso Brasileiro. Disponível em <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2965/A-ressocializacao-do-preso-brasileiro>> Acesso em: 4 maio 2017.

ASSIS, R. D. A realidade atual do Sistema Penitenciário Brasileiro. *Revista CEJ*, Brasília, ano XI, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007.

BARROS, A. M.; JORDÃO, M. P. D. *A cidadania e o sistema penitenciário brasileiro*. São Paulo: Unieducar, 2007.

BUTELLI, K. A. D. Projeto Novos Rumos na execução penal e o método APAC – uma abordagem jurídica e filosófica acerca da eficácia da Lei 7210/84. Rio de Janeiro, 2011.

CAMPOS, R. F. S. *APAC: alternativa na execução penal*. Barbacena: Faculdade De Ciências Jurídicas E Sociais De Barbacena, 2011.

COSTA, L.; PARREIRAS, A. *APAC: alternativa na execução penal*. Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2007.

FALCÃO, A. L. S.; CRUZ, M. V. G. *O Método APAC – Associação de Proteção de Assistência aos Condenados: análise sob a perspectiva de Alternativa Penal*. Brasília: Centro de Convenções Ulisses Guimarães, 2015.

FARIA, A. P. APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário. In: *Âmbito Jurídico* [online], Rio Grande, XIV, n. 87, abr. 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9296>. Acesso em: 03 mar. 2017.

GURGEL, M. A. R. L. *A efetividade das garantias do condenado no marco da intervenção penal em um estado democrático de direito: análise do método APAC de cumprimento da pena privativa de liberdade*. Rio de Janeiro: PUC, 2008.

KRAUSZ, D. I.; GEORGES, V. A. *Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)*. Minas Gerais: Fundação Getúlio Vargas, 2015.

LARA, R. O que é o método Apac? [s.l.], 2013. Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/opini%C3%A3o/rotary/o-que-%C3%A9-o-m%C3%A9todo-apac-1.880>> Acesso em: 10 fev. 2017.

MACHADO, A. E. B.; SOUZA, A. P. R.; SOUZA, M. C. *Sistema Penitenciário Brasileiro: origem, atualidade e exemplos funcionais*. *Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito*, v. 10, n. 10, 2013.

MINAS GERAIS (Estado). Tribunal de Justiça. *Programa Novos Rumos*. Belo Horizonte, [s.d.]. Disponível em: <<http://ftp.tjmg.jus.br/presidencia/programanovosrumos/>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

MUELLER, B. A Reintegração social do egresso do sistema prisional e o papel da psicologia: Estudo de caso. *Cadernos de Segurança Pública*, Rio de Janeiro, v.6, n.5, 2014.

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO, São Paulo: USP, v. XXXVII, 1942. 246 p. Edição especial. Disponível em: <http://www.obrasraras.usp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/3119/Revista_FD_vol37_1942.pdf?sequence=1> Acesso em: dez. 2016.

SILVA, F. L. A. *Método APAC: Modelo de Justiça Restaurativa Aplicada à Pena Privativa de Liberdade*. Campos dos Goytacazes: Centro Universitário Fluminense, 2007.

VASCONCELLOS, J. CNJ recomenda expansão das APACs para a redução da reincidência criminal no país. *Agência CNJ de Notícias* [online], 2014. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/61552-cnj-recomenda-expansao-das-apacs-para-a-reducao-da-reincidencia-criminal-no-pais>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

ANEXOS A – Formulário aplicado durante a visita na APAC Alfenas

PESQUISA DE CAMPO

Nome (Opcional) _____

Idade: _____. Estado Civil: _____. Profissão: _____

Tempo de APAC: _____. Regime atual: _____

Naturalidade: _____.

Já esteve dentro de uma Penitenciária "Convencional"?

☐ Sim ☐ Não

Atualmente, tem contato com a Família?

☐ Sim ☐ Não

O Método APAC ajudou/está ajudando na construção de um novo tipo de visão do mundo?

☐ Sim ☐ Não

Esse método utilizou artifícios e maneiras corretas de recuperar o homem?

☐ Sim ☐ Não

Você conhece pessoas que conseguiram se recuperar por tal método?

☐ Sim ☐ Não

O que a sua família acha desse método de recuperação?

Qual a sua opinião sobre recuperação, diante da experiência que está tendo aqui?

Quais são as expectativas para quando sair daqui?
